

lavra do Setor competente, objetivando atestar a sublinhada capacidade;
 atuar ou ter atuado na atividade fim (operacional);
 não ter sido condenado na esfera penal, por qualquer delito, nos últimos cinco anos;
 não estar respondendo ou ter sido sancionado administrativamente pela prática de conduta grave ou ato improprio, comprovado através de declaração expedida pela Corregedoria Geral da Polícia Civil, atestando as condições expostas;
 preencher Ficha de Inscrição;
 II – Determinar às Diretorias de Polícia Metropolitana, de Polícia Especializada, de Polícia do Interior e de Administração que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR
 Delegado Geral da Polícia Civil

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0500/09-GAB/CGPC/
 DIVERSOS DE 21.05.2009
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7007**

A Coordenadora Metropolitana, no uso de suas atribuições legais e etc.
 ONDE SE LÊ: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de **15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO** aos servidores CLAYTON DOS SANTOS CHAVES, Delegado de Polícia Civil e JURANDIR ALBUQUERQUE ATAÍDE, Escrivão de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos XVII e XLI, , da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).
 LEIA-SE: Aplicar de acordo com o Art. 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de **05 (CINCO) DIAS DE SUSPENSÃO** aos servidores CLAYTON DOS SANTOS CHAVES, Delegado de Polícia Civil e JURANDIR ALBUQUERQUE ATAÍDE, Escrivão de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no Art. 74, incisos XVII e XLI, , da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, observando o que dispõe o Art. 79 § 1º da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 189 § 2º da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício).

À Divisão de Disciplina e a Diretoria de Administração para as providências de alçadas.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 DOROTHEA CALANDRINI SILVA
 Coordenadora Metropolitana

**PORTARIA Nº 0517/09 -GAB/CORREGPOL DE 1/6/2009
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6999**

CONSIDERANDO: a necessidade para apurar os fatos referidos no TD de OLÍMPIO AUGUSTO COELHO DE OLIVEIRA, do dia 27/05/09, conforme anexos,
 CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
 DPC - BENEDITO MAGNO COELHO COSTA - Lotação - Paragominas (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0518/09 -GAB/CORREGPOL DE 3/6/2009
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7000**

CONSIDERANDO: o teor do TA de José Augusto Pinheiro Borges Junior e outros, onde consta que o servidor JARBAS PANTOJA PEREIRA no dia 06.05.09, teria lançado a viatura da Guanabara em direção do menor C.T.N.C. causando dano na bicicleta conduzida pelo mesmo, além de ofendê-lo, tachando-o de "vagabundo" e "ladrão";
 CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.
 DPC - MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA - Lotação -

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 0519/09 -GAB/CORREGPOL DE 3/6/2009
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 7001**

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar responsabilidades quanto ao lapso temporal entre a ocorrência e a instauração do IPL nº 2008.2.000146-6 tendo como vítima de homicídio a criança: L.D.S.A., conforme teor do Of. Nº 254/2009/SJ e anexos;
 CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MÁRCIO AUGUSTO TORK DA SILVA - Lotação - Capanema (Corregedoria)
 À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 ELIZABETE SANTA ROSA FARIAS DOS SANTOS
 Corregedora Geral da Polícia Civil

**EXTRATO DE CONTRATO
 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6923
 CONTRATO Nº. 023/2009-PCE**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº. 03/2009-PCE
 Partes: Policia Civil do Estado do Pará e a empresa CCM-Engenharia Ltda.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Engenharia para realização de Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Pluviais, Incêndio, Lógica e Pequenos Serviços de Alvenaria com fornecimento de equipamentos, ferramental e material, a serem executados nos prédios da Polícia Civil/Pa.

Vigência: O contrato terá vigência de 01 (um) ano, iniciando na data de sua publicação, Início: 16 de Junho de 2009 e Término: 16 de Junho de 2010, contados a partir da publicação no diário oficial do Estado, do extrato do contrato.

Valor Global Estimado: R\$ -R\$-364.800,00-(trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Valor Mensal Estimado: R\$-30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:
 Unidade Orçamentária:40101-Polícia Civil do Estado do Pará
 Programa: 1184-Segurança para Todas e Todos
 Atividade: 2592-Realização das Ações de Polícia Judiciária
 Natureza da Despesa: 339039-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 001 - Recursos Ordinários
 Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 15 de Junho de 2009.

Ordenador Responsável: Raimundo Benassuly Maués Junior
 Delegado Geral da Polícia Civil
 Endereço da Contratada: Av. Ceará, nº. 666, Canudos, Belém/ Pa. CEP: 66.070-080- Belém/Pa.

**PORTARIA Nº 103/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS
 08/06/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6916

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 020/ 2009-DGPC/CPAD, de 08-06-2009, da lavra do DPC ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2008-DGPC/PAD, de 15-10-2008, publicado no Diário Oficial nº 31.283, de 24-10-2008, face à necessidade da realização de novas diligências requeridas pelo servidor acusado IPC Marcelo Charles Lameira Costa, e em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

RESOLVE: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ, IVONE FERNANDES SHERRING e IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, Delegados de Polícia Civil - respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2008-DGPC/PAD, de 15-10-2008, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21-06-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.
 DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 104/ 2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
 08/06/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6920

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 008/ 2009-DGPC/ CPPAD, de 01-06-2009, da lavra da DPC MARIA JOAQUINA PEREIRA - Presidente da Comissão, onde solicita a redesignação da comissão para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2009-DGPC/PAD, de 30-01-2009, publicada no Diário Oficial nº 31.352, de 04-02-2009, face às alegações da autoridade quanto à necessidade de diligências na busca real dos fatos para a conclusão do processo;

RESOLVE: I - REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores MARIA JOAQUINA PEREIRA, IZABEL CRISTINA MENDES CHAVES, Delegadas de Polícia Civil e REGINALDO LIMA DA CRUZ, Escrivão de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, para continuidade dos trabalhos apuratórios, visando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2009-DGPC/PAD, de 30-01-2009, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04-06-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 102/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
 03/06/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6914

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94, de 15-03-1994 e suas alterações através da Lei 046/04, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: os termos do Ofício nº 006/2009-CPPAD, de 19-05-2009, da lavra da DPC REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA - Presidente da Comissão, onde solicita a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024/2006-DGPC/PAD, de 23-08-2006, designada para continuidade pela Portaria nº 046/2009-DGPC/PAD/Diversos, de 13/03/2009, publicada no DOE nº 31.389, de 31-03-2009;

RESOLVE: I - Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2006-DGPC/PAD, de 23-08-2006, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 30-05-2009;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 101/2009-DGPC/PAD/DIVERSOS DE
 03/06/09**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 6911

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2005-DGPC/PAD, de 02/05/2005, instaurado com o objetivo de apurar as transgressões disciplinares imputadas aos servidores PEDRO RAIMUNDO CORREA DE SOUSA e BENILSON AQUINO DA COSTA - Investigadores de Polícia Civil, acusados, em tese, pela prática da transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XV e XXXIX, todos da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu com base nas provas materiais e testemunhais, que apenas o servidor PEDRO RAIMUNDO CORREA DE SOUSA - Investigador de Polícia Civil, incorreu na transgressão disciplinar prevista no art. 74 incisos VII da Lei Complementar nº 022/94, porquanto restou demonstrada a conduta negligente do servidor no dia 16/07/2003 no interior da Delegacia de Altamira, ficando excluído o servidor BENILSON AQUINO DA COSTA - Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO os termos do Exame e Parecer nº 008/2008-CONJUR, da Consultoria Jurídica, que concordou com o posicionamento adotado pelo Trio Processante;

CONSIDERANDO ter sido detectado o instituto da Prescrição do Processo Administrativo Disciplinar em questão, uma vez decorrido o prazo quinquenal estabelecido pelo artigo 198, da Lei nº 5.810/94, aplicando-se ao caso o principio da segurança jurídica;

RESOLVE: I - Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 100/2005-DGPC/PAD, de 02/05/2005, que apurou denuncia de falta funcional em desfavor dos servidores PEDRO RAIMUNDO CORREA DE SOUSA e BENILSON AQUINO DA COSTA - Investigadores de Polícia Civil; II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Recursos Humanos, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR / Delegado Geral da Polícia Civil.